



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Ata nº 1918409 - 56ª_ZONA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO NAS ELEIÇÕES DE 2024 DOS MUNICÍPIOS JUNCO DO SERIDÓ E TENÓRIO

PRESENTES: Wesley Wagner de Brito Silva (Chefe do cartório eleitoral), Bárbara Leal de Melo Brasileiro Galvão (Assistente de cartório), Angela Maria Costa Assis (Auxiliar eleitoral) e demais Representantes e/ou Advogados assinados à lista de presença em anexo. Ausentes os representantes do PSD de Junco do Seridó e da Rádio Tenório FM.

Às onze horas e vinte minutos do dia vinte e três do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no Cartório da 56ª Zona Eleitoral de Juazeirinho/PB, sob a presidência do Sr. Wesley Wagner de Brito Silva, Chefe do Cartório Eleitoral, e com as demais presenças acima registradas, foi declarada aberta a audiência.

Inicialmente, após a leitura da pauta da reunião e devidas apresentações, o Chefe do Cartório Eleitoral recomendou a todos os presentes, em especial aos representantes partidários e da emissora de rádio, a leitura e observância rigorosa das disposições legais referentes à veiculação do horário eleitoral gratuito, dispostas na Lei nº 9.504/1997 e na Resolução TSE nº 23.610/2019.

Em continuidade, passou-se à definição da emissora responsável pela geração, na rádio, da propaganda gratuita em rede e inserções. Considerando que a Rádio Comunitária Junco FM é a única a atuar no município de Junco do Seridó, ficou ela definida como responsável pela geração da propaganda em questão, bem como pela transmissão da propaganda em sua programação nos períodos dispostos nos arts. 49, III, "a", e 52 da Res. TSE nº 23.610/2019.

Já no município de Tenório, apesar da existência de duas rádios, quais sejam, a Tenório FM e a Rede Master Tenório FM, apenas a primeira consta no relatório da ANATEL disponível para consulta por esta justiça especializada, de modo que ficou definido que a primeira ficará responsável pela geração da propaganda em rede em questão, ao passo que a segunda retransmitirá o sinal.

Na sequência, o Chefe do Cartório Eleitoral consignou aos presentes os critérios, automaticamente aplicados pelo sistema de Horário Eleitoral do TSE, de distribuição do tempo de propaganda em rede e inserções estabelecidos na Lei nº 9.504/1997 e na Res. TSE nº 23.610/2019, quais sejam:

- **NA PROPAGANDA EM REDE:** 90% (noventa por cento) distribuídos proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados – considerando, no caso de coligações para as eleições majoritárias, o resultado da soma do número de representantes dos seis maiores partidos políticos ou das federações que a integrem e, no caso das federações, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integrem – e 10% (dez por cento) distribuídos igualmente;

- **NA PROPAGANDA EM INSERÇÕES:** mesmos critérios de distribuição da propaganda em rede, com a diferença de que, do tempo total de inserções, será destinado 60% (sessenta por cento) para a propaganda de candidatos a Prefeito e 40% (quarenta por cento) para a propaganda de candidatos a Vereador, considerando-se, ainda, a distribuição em 3 (três) blocos distintos de audiência (entre 5h e 11h, entre 11h e 18h e entre 18h e 24h);

Dando continuidade, considerando a existência de múltiplas agremiações partidárias no município de Junco do Seridó e Tenório, o Chefe do Cartório Eleitoral informou aos presentes que, para a distribuição do horário eleitoral gratuito **em rede e inserções**, é necessária a realização de **2 (dois) sorteios** manuais, sendo **1 (um) para a ordenação dos cargos** (Prefeito e Vereador) **na propaganda em inserções**, e **1 (um) para a definição da ordem** de veiculação **do primeiro dia da propaganda** em rede e inserções **para o pleito majoritário**, que fixará a sequência dos demais dias e também determinará a preferência para a distribuição de sobras, **definindo-se a ordem** de veiculação **do primeiro dia da propaganda** em inserções **para o pleito proporcional**, de acordo com a ordem em que os partidos aparecerem no sistema Horário Eleitoral, que fixará a sequência dos demais dias, não havendo prejuízo para nenhum partido, uma vez que nos dias subsequentes haverá rodízio da ordem.

Ato contínuo, Chefe do Cartório Eleitoral determinou que se realizasse o **sorteio para ordenação dos cargos (Prefeito e Vereador) na propaganda por inserções**, do qual resultou a seguinte ordem:

- **JUNCO DO SERIDÓ:** 1º) VEREADOR e 2º) PREFEITO

- **TENÓRIO:** 1º) VEREADOR e 2º) PREFEITO

Em sequência, o Chefe do Cartório Eleitoral determinou que se realizasse o referido **sorteio relativo à propaganda do cargo majoritário (Prefeito)**, estabelecendo-se, em decorrência, a seguinte ordem de apresentação para o **primeiro dia** do horário eleitoral gratuito **em rede e em inserções**, 30 de agosto, sexta-feira. Tendo em vista que o município de Junco do Seridó conta com uma única chapa concorrendo a prefeito e vice-prefeito, dispensou-se o sorteio, por desnecessário.

- **JUNCO DO SERIDÓ:** 1º) JUNCO AINDA MELHOR (Candidato único)

- **TENÓRIO:** 1º) POR AMOR A TENÓRIO e 2º) ALIANÇA PELO TRABALHO

No sorteio da distribuição do tempo de inserções para o cargo de vereador em **Junco do**

Seridó, houve sobra de 2s (dois segundos), tendo os representantes presentes acordado em desprezá-la.

No sorteio da distribuição do tempo de inserções para o cargo de Prefeito em **Tenório**, houve sobra de 1s (um segundo), a qual os representantes presentes acordaram em desprezar. Com relação ao cargo de vereador, a sobra foi de 2s (dois segundos), acordando-se, igualmente, por desprezar.

Na sequência, o Chefe do Cartório Eleitoral lembrou às agremiações partidárias presentes os **prazos mínimos de antecedência legalmente previstos para a entrega das mídias** contendo as gravações da propaganda eleitoral gratuita **à emissora responsável pela geração** do conteúdo, quais sejam **até 6 (seis) horas antes do início da transmissão**, para a **propaganda em rede, até 12 (doze) horas antes do início da transmissão**, para a **propaganda em inserções**, bem como que **o descumprimento destes prazos acarretará a retransmissão do último programa ou inserção entregue** (arts. 65, § 5º, 66 e 70 da Res. TSE nº 23.610/2019). Ademais, lembrou que a Resolução TSE nº 23.610/2019 prevê que **as inserções podem ser veiculadas em módulos de 30 ou 60 segundos**. Por fim, rememorou aos presentes que a entrega do material à rádio geradora da propaganda pode ocorrer por meio físico ou telemático. Diante deste cenário e com vistas à existência de menor multiplicidade de prazos e possibilidades, sugeriu aos presentes que sejam firmados acordos para a unificação de tais prazos, períodos e meios.

Ato contínuo e após o aceite de todos aos termos atuais da reunião, os representantes de emissoras e de agremiações partidárias firmaram, com recíproca concordância de todos os interessados e nos termos do art. 66, parágrafo único, da Res. TSE nº 23.610/2019, os seguintes acordos específicos:

- 1) Tendo em vista que a rádio do município de Junco do Seridó funciona somente até as 18h, conforme informado pelos representantes durante a reunião, definiu-se que as inserções do último bloco (18h às 24h), serão redistribuídas nos dois blocos anteriores, respeitada a sequência e tempos de inserção que constam no plano de mídia;
- 2) No município **de Junco do Seridó**, todas as mídias, **independente da natureza da propaganda e do dia em que serão veiculadas**, deverão ser entregues à emissora responsável pela geração **até as 17 (desessete) horas do dia anterior à transmissão**;
- 3) As mídias serão entregues, à Rádio Junco FM **no formato MP3 em meio físico (pen drive) ou telemático, este via e-mail: juncofm879@gmail.com (Junco do Seridó)**.

No caso do município de Tenório, as mídias relativas às inserções devem ser encaminhadas à Rede Master FM através do e-mail eleicoesmaster@gmail.com, ao passo que as mídias das propagandas em rede e inserções devem ser encaminhadas à Tenório FM por qualquer meio, físico ou telemático, respeitados os horários previstos na legislação (art. 47, §8º da lei 9.504/97). No caso do meio telemático, os representantes dos partidos devem contatar o responsável para que este indique endereço de e-mail e/ou contato de Whatsapp.

Ficou acordado que as agremiações deverão informar às rádios até 24 horas antes do prazo para início do Horário eleitoral gratuito o nome do responsável e telefone de contato da pessoa responsável pelo envio das mídias de forma telemática.

Por derradeiro, o Chefe do Cartório Eleitoral determinou que os Relatórios da Propaganda Eleitoral em Rede e em Inserções emitidos pelo sistema de Horário Eleitoral Gratuito do TSE sejam integrados a esta ata tão logo emitidos pelo Cartório Eleitoral, ao qual incumbirá encaminhar uma cópia da ata completa, devidamente assinada e com o relatório em anexo, a todos os representantes de emissoras e de agremiações partidárias diretamente relacionadas às Eleições Municipais de 2024.

Às doze horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, o Chefe do Cartório Eleitoral deu por encerrada a reunião. Eu, Bárbara Leal de Melo Brasileiro Galvão, Assistente do Cartório Eleitoral, digitei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Chefe do Cartório Eleitoral, acompanhada da lista de presença.

BÁRBARA LEAL DE MELO BRASILEIRO GALVÃO
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Bárbara Leal de Melo Brasileiro Galvão em 23/08/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

WESLEY WAGNER DE BRITO SILVA
CHEFE DE CARTÓRIO DA 56ª ZONA ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Wesley Wagner de Brito Silva em 23/08/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1918409&crc=29C221EC, informando, caso não preenchido, o código verificador **1918409** e o código CRC **29C221EC**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
JUÍZO DA 56ª ZONA ELEITORAL
JUAZEIRINHO/PB**

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA

REPRESENTANTES DOS PARTIDOS/FEDERAÇÕES/COLIGAÇÕES			
NOME COMPLETO	PARTIDO/FEDERAÇÃO/ COLIGAÇÃO	ASSINATURA/RUBRICA	E-mail do partido ou coligação
Yhaveri Roberto	Junco ainda melhor	Yhaveri Roberto	Yhaveri.roberto@gmail.com
Thiago Nóbrega	Por Amor a Tenório	[Assinatura]	Thiagobn3@gmail.com
Marcos Vinícius M. Romão	Aliança Político	[Assinatura]	marcosviniciusromao@gmail.com
Arápio de M. Nóbrega	JUNCO ainda melhor	Arápio	arapio.carla.300@hotmail.com
Silviana L. M. de Albuquerque	Junco ainda melhor	Silviana	mendes_silviana@hotmail.com
José Carlos de Siqueira	[Assinatura]	[Assinatura]	
M. N. T. (Tenório)	POL AMOR A TENÓRIO	[Assinatura]	
REPRESENTANTES DA EMISSORA DE RÁDIO			
NOME COMPLETO	EMISSORA	ASSINATURA/RUBRICA	E-mail do partido ou coligação
Batistal Admivalva B. dos S.	Rádio Comunitária Junco FM	[Assinatura]	batistaladmivalva@gmail.com
	Rádio Tenório FM		

Admivalva B. dos S. Rad. Junco FM (admivalva2@gmail.com)

juncofm879@gmail.com
Junco FM 879 @GMAIL.COM